

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 142/2021**

Designa o empregado Fábio Henrique Giotto Merlo como responsável pela assistência à Comissão Temática de Harmonização Interconselhos – CTHI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Capítulo IX-A da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o qual versa sobre finalidades e disposições gerais das Comissões Temáticas;

Considerando a Decisão nº PL-0742/2021, de 1º de junho de 2021, que aprova a continuidade dos trabalhos da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos (CTHI) no exercício de 2021, com os objetivos de: acompanhamento e interação com a APAR de projetos de lei referente a atribuições de outros profissionais e que causem sombreamento com as atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea; acompanhar as ações referentes ao CFT, ao CFTA, ao CFBio, ao CRMV e aos demais conselhos inclusive auxiliando no subsídio técnico para a CEAP; e promover estudos e atender demandas relacionados à harmonização com outros conselhos profissionais;

Considerando que o item 9 da decisão determinou que a Superintendência de Integração do Sistema - SIS tomasse as providências quanto à indicação de assistente técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado FÁBIO HENRIQUE GIOTTO MERLO, matrícula 0561, para prestar assistência à Comissão Temática de Harmonização Interconselhos – CTHI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 10/06/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 11/06/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465132** e o código CRC **5BB84767**.

Referência: Processo nº CF-01670/2021

SEI nº 0465132